

ANEXO V  
DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL  
PARA OS CANDIDATOS DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L6

## POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L6

**L6**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato deverá apresentar a documentação abaixo especificada para comprovar o atendimento aos requisitos específicos da Política Afirmativa L6.

## DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

## 1. VERIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

- Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) Pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem **ou**
- Certificado de conclusão do ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA em escola pública **ou**
- Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA desde que acompanhado de Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

## 2. VERIFICAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

a) Autodeclaração de COR/ETNIA (**ANEXO XVIII**), preenchida e assinada, contendo uma foto atualizada colorida, em fundo branco e dimensões 5 cm por 7 cm. A Autodeclaração de Cor/Etnia dos candidatos com idade inferior a 18 anos deverá ser assinada pelo responsável e acompanhada do documento de identificação do responsável.

2.1 O candidato poderá apresentar adicionalmente original e cópia dos seguintes documentos públicos que corroborem a veracidade da Autodeclaração:

- Documento de Identificação Civil no qual conste a cor;
- Certificado de Reservista no qual conste a cor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento de inteiro teor na qual conste a cor;
- Documento escolar emitido exclusivamente por escola pública no qual conste a cor;
- Formulário de adoção das varas da infância e adolescência, no qual conste a cor;
- Documento oficial que comprove a aprovação em processo seletivo para vaga reservada para cotas étnico-raciais;
- Outros documentos públicos, no qual conste a cor;
- Documentos emitidos por IES informando que o candidato ingressou por meio de reserva de vagas para negros, só serão considerados se acompanhados de declaração de que o mesmo candidato tenha sido avaliado por uma comissão de heteroidentificação.

## 3. PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL

O candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, **além de uma fotografia 3 x 4 recente.**

- Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);
- Histórico Escolar apresentado na verificação de escola pública;
- Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM ou do ENCCEJA;
- Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

## OBSERVAÇÕES

- A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.
- Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga de Ação Afirmativa certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- O candidato que, após as verificações não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso.
- O candidato selecionado para pré-matrícula deverá acompanhar, exclusivamente no endereço <[www.coseac.uff.br/20201](http://www.coseac.uff.br/20201)>, os Comunicados e/ou Notas Oficiais com procedimentos específicos relativos à pré-matrícula e à matrícula na UFF. O não cumprimento do estabelecido nos Comunicados e/ou Notas Oficiais implicará na perda do direito à vaga, bem como no cancelamento da matrícula.